Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

PRAÇA RAUL GOMES DE ABREU, 200 - CEP 18.170 - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei número 1.606, de 26 de março de 1.986

" Altera a redação do artigo 1º da Lei nº1.599, de 20/02/86 ".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo,etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº1.599, de 20/02/86, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 1º - O crédito especial aberto no valor de CZ$..... 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados) destinado a Santa Casa de Misericórdia de Piedade sp., será aplicado na manutenção da pintura do prédio de sua propriedade, aquisição de materiais de consumo, reforma, ampliação e de aquisição de medicamentos ".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 26 de março de 1986.

Artur Hess

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora

Chf. Sec. Exp. Ger